



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 17/2023

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

09/02/23

ÀS 11:06 Horas

Ass.: J

Projeto de Lei nº 23/2023

Processo nº 26/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para o enquadramento contábil referente as atualizações de receita e despesa editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS e a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, o *superávit* apurado na fonte de recurso do ano anterior, nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dra. Mariana Larga - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico